



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790-ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER MOSTRA DE ANIMAIS, PRODUTOS,
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

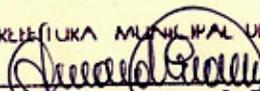
A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover mostra de
Animais, Produtos, Máquinas e Implementos Agrícolas, nas Festi-
vidades programadas para o dia 04 ao dia 08 de Setembro de 1985.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Miraf, 31 de Maio de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dinardo C. de S. Teloni
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria